



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 615/PMP/2022

“Autoriza a concessão de cesta de Natal aos colaboradores da Fundação Municipal de Saúde de Passabém e dá outras providências.”

O povo do Município Passabém, através de seus legítimos representantes, aprova e eu, Ronaldo Agapito de Sá, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma cesta de Natal, no valor até R\$200,00 (duzentos reais), aos colaboradores da Fundação Municipal de Saúde de Passabém no exercício de 2022.

§1º. A concessão autorizada no *caput* deste artigo beneficiará inativos, contratados administrativamente e estagiários.

§2º. A definição do conteúdo de cada cesta de natal será de atribuição do Poder Executivo, o qual fará a compra através de processo licitatório.

Art. 2º - As cestas natalinas de que trata o artigo anterior terão o mesmo conteúdo para todos os servidores, funcionários e beneficiários desta lei.

Parágrafo único: Será concedida uma única cesta por colaborador, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

Art. 3º - O benefício criado por esta lei não será incorporado aos vencimentos dos funcionários ou integra de forma permanente o repasse de recursos à Fundação Municipal de Saúde, e, nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens, não gerando direito adquirido.

Art. 4º. As despesas correntes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com fonte 100 – Recursos Próprios:

03.01.01-04.122.0052.2123 - Doação de Cesta de Natal aos Funcionários da Fundação Municipal de Saúde.
33903200 - Material de Distribuição Gratuita.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passabém-MG, 19 de Outubro de 2022.


Ronaldo Agapito de Sá
PREFEITO MUNICIPAL